
DECRETO Nº 1.981 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a Revogação de Concessão de Direito Real de Uso concedida no Residencial Cidade Jardim, destinação de terreno municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 44, III e V e,

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público a proteção e defesa de seu patrimônio;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, segundo o qual o interesse público se sobrepõe sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO o princípio da moralidade e eficiência administrativa, bem como os interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, o qual dispõe que “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO ser imposição constitucional que a “a propriedade atenderá a sua função social” (art. 5º, XXIII, CF/88);

CONSIDERANDO que na Administração Pública os bens e os interesses não são entregues à livre disposição da vontade do administrador, sendo dever sua utilização nos termos da finalidade legal a que estão adstritos;

CONSIDERANDO que o artigo 24 da Lei Municipal nº 3.898/21 dispõe que “a obra de edificação da moradia deverá ser iniciada no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, estando concluída, inclusive com carta de habite-se expedida, no prazo de 18 (dezoito) meses, sob pena de rescisão do contrato”;

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, por meio do protocolo de nº 2023014242;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Concessão de Direito Real de Uso concedida no Loteamento Cidade Jardim, situado na Rua Dorilon Pereira Duarte, nº 022, Quadra Z-I, Contrato de Concessão de Direito Real de Uso do ano de 2019, Concessionária Tania Matias Ribeiro, CI nº 2843939 PCII/GO, CPF sob o nº 520.498.841-68, tendo em vista a discordância ao disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 3.898/21, por parte do(a) Concessionário(a), ante a ausência de início de construção no prazo de 06 (seis) meses e/ou conclusão no prazo de 18 (dezoito) meses:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2023.


Adib Elias Júnior
Prefeito Municipal